

# RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA Nº03/09

*Dispõe sobre critérios de atribuição,  
renovação e prazos de bolsas  
institucionais CAPES e CNPq,  
referente às cotas dos Programas  
de Pós-Graduação do Instituto de Artes/Unicamp*

## **Capítulo I**

### **Atribuição (novas bolsas)**

*Considerando que, na atualidade, não há bolsas suficientes para a sua alocação aos ingressantes, a Comissão de Bolsas do I.A. determina os critérios para seleção de bolsistas das cotas CAPES/Demanda Social, Emergência e CNPq abaixo listados.*

**Artigo 1º** - Para se candidatar a uma bolsa o aluno deverá satisfazer os requisitos mínimos, a seguir:

- a) estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Pós-Graduação do IA;
- b) ter CR (Coeficiente de Rendimento) acima de 3.5,
- c) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação ***nos cursos de doutorado e de mestrado*** (sem pedidos de prorrogação),
- d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);
- e) não ter vínculo empregatício
- f) entregar currículo lattes e relatório sipex atualizados.***
- g) fazer solicitação de bolsa no período previsto pela CPG/IA***

**Artigo 2º** - Para a classificação dos candidatos serão considerados:

- a) o coeficiente assim calculado:

$$\frac{(\text{NC}) \text{ número de créditos cursados} \times (\text{CR}) \text{ coeficiente de rendimento}}{(\text{TC}) \text{ total de créditos do curso}}$$

- b) publicação de trabalho e de produção artística,
- c) participação em congresso.
- d) consulta aos orientadores sobre o desenvolvimento do trabalho de seu orientando, com emissão de parecer sobre o desenvolvimento de sua pesquisa e previsão da integralização do curso nos prazos da duração da bolsa. Este parecer será levado em conta pela Comissão de Bolsas para a seleção e renovação dos bolsistas.
- e) Vinculação do projeto a Grupos de Pesquisa da Unidade

**Artigo 3º** - A dotação das bolsas deve seguir os seguintes prazos:

- a) O prazo de bolsa para o mestrado será de um ano, renovável. A alocação da bolsa não deve exceder o prazo de 24 meses.
- b) A bolsa de doutorado terá uma concessão inicial de 4 semestres, renovável. A alocação da bolsa não deve exceder o prazo de 48 meses.

## **Capítulo II**

### **Renovação**

**Artigo 4º** - A renovação se efetuará a cada 6 meses a partir da apreciação de Relatório de Atividades.

**§ 1º** - O Relatório deverá conter:

- a) andamento sobre o projeto de dissertação, comprovando a realização do exame de qualificação no terceiro período do curso de mestrado e quinto período do curso de doutorado, conforme o Regulamento dos cursos Pós-Graduação do Instituto de Artes
- b) atividades curriculares, e acadêmicas vinculadas à pesquisa (publicação, participação em eventos acadêmicos e artísticos)
- c) histórico escolar, currículo LATTES e SIPEX atualizados
- d) cronograma para o desenvolvimento da dissertação/tese para os próximos 6 (seis) meses.

Este Relatório deverá ser entregues nas seguintes datas: **15/03 e 15/08** , junto com o histórico escolar.

**§ 2º** - O não cumprimento da entrega do relatório no prazo previsto acima pelo interessado ou com reprovação em qualquer disciplina de pós-graduação implicará na **suspensão imediata** da bolsa.

**§ 3º** - A apreciação do Relatório apresentado será feita pela Comissão de Bolsas da CPG/IA. O Relatório reprovado será remetido ao aluno para reformulação.

**§ 4º** - O aluno reprovado em disciplinas ou com Coeficiente de Rendimento (CR) abaixo de 3,5, não terá direito a renovação.

**§ 5º** - A Comissão de Bolsas pode suspender a bolsa dos alunos que não cumprirem os passos necessários para a integralização de sua pesquisa nos prazos previstos a qualquer momento.

## **Capítulo III**

### **Dos Procedimentos**

**Artigo 5º** - O período de solicitação de bolsa será semestral e deverá ocorrer próximo ao final de cada semestre letivo, através de divulgação da CPG/IA.

**§ 1º** - Na solicitação devem constar os seguintes documentos:

- a) carta do orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno
- b) cópia atualizada do SIPEX
- c) previsão de integralização

§ 2º - Os alunos não contemplados em uma solicitação deverão fazer uma nova solicitação no semestre subsequente

**Artigo 6º** - A renovação de bolsas junto aos órgãos de fomento se dá anualmente (geralmente em fevereiro). O formulário estará disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unicamp, deverá ser preenchido e encaminhado à CPG/IA. Recomenda-se, para evitar eventuais transtornos com prazos, o bolsista poderá entregar o referido formulário no término do 2º período letivo.

**Artigo 7º** - Os casos específicos ou omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CPG cabendo recurso, em segunda instância à Diretoria e, em terceira, ao Órgão Colegiado do Instituto de Artes.

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.